



## Comunicado CG nº 466/2020

A **Corregedoria Geral da Justiça**, **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, artigo 6º, da Resolução CNJ nº 314/2020, Provimento CSM nº 2560/2020 e o item 14.1 do Comunicado Conjunto nº 581/2020, **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância, Defensoria Pública, Ministério Público e advogados que:

**1)** Durante a vigência do Sistema Remoto de Trabalho e do Sistema de Retorno Escalonado ao Trabalho Presencial os processos físicos que tramitam no sistema informatizado SAJ/PG5 poderão ser convertidos em meio digital desde que observada alguma das seguintes hipóteses:

**1.1)** A parte solicitante esteja com todos os volumes e apensos (processos principais e incidentes) em carga;

**1.2)** A parte solicitante possua arquivo digitalizado de todos os volumes e apensos (processos principais e incidentes);

**2)** Nas áreas criminal e infância infracional somente poderão ser convertidos os processos desde que já tenha sido oferecida denúncia, queixa ou representação para a apuração de ato infracional;

**2.1)** Não poderão ser convertidas em meio digital as Execuções Criminais.

**3)** Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados pela parte solicitante para o e-mail institucional da Unidade Judicial que deverá, após análise do

magistrado, comunicar a decisão por e-mail, juntando-a posteriormente nos autos;

**3.1)** No período do Sistema de Retorno Escalonado ao Trabalho Presencial os pedidos deverão ser realizados por peticionamento (eletrônico ou em papel) e a decisão será publicada no DJE;

**4)** Deferido o pedido, o e-mail enviado em resposta à parte solicitante indicará a data em que o processo será convertido no sistema informatizado para o meio digital e o prazo para a juntada de todas as peças por meio do peticionamento eletrônico intermediário na categoria de petição: petição intermediária digitalização (cód. 7094). As peças processuais digitalizadas deverão ser devidamente categorizadas com o tipo correspondente disponível, admitida, excepcionalmente, a utilização de documento genérico (“8004 – Documentos Diversos”) quando não houver tipo correspondente específico;

**5)** Decorrido o prazo previsto no item “4”, as demais partes deverão ser intimadas para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias sobre a conversão, podendo proceder à complementação de peças ou, justificadamente, recusar a conversão, o que será apreciada pelo magistrado;

**6)** Na sequência, o magistrado decidirá:

**6.1)** pelo prosseguimento do feito no meio digital;

**6.2)** pela manutenção do feito no meio digital, porém, sem tramitação eletrônica, em razão de eventual necessidade de acesso aos autos físicos para complementação de peças após o término do período de Sistema de Trabalho Remoto. Nesse caso, os pedidos urgentes deverão ser realizados através do peticionamento eletrônico inicial utilizando uma das classes de Petição, nos termos do Comunicado Conjunto nº 249/2020, até que viabilizado ao acesso aos autos físicos para regularização;

**6.3)** pelo retorno da tramitação no meio físico, na impossibilidade absoluta de prosseguimento no formato digital;

**7)** Os autos físicos convertidos em digital deverão ser entregues na Unidade Judicial no prazo fixado pelo magistrado após a reabertura dos trabalhos presenciais ou, no silêncio, dentro do prazo de 30 dias;

**8)** Os autos físicos digitalizados deverão permanecer em cartório até regulamentação específica, devendo a Unidade proceder à certificação da digitalização, à anotação na capa dos autos, acondicionando-os separadamente;

**9)** A unidade judicial poderá realizar a conversão para o meio digital dos processos físicos e seus incidentes, digitalizando e classificando suas peças, desde que não haja prejuízo ao andamento regular dos demais feitos, observados os impedimentos do item 2 e mediante autorização do magistrado;

**9.1)** Também mediante autorização do magistrado, o Ministério Público, a Defensoria Pública e as Procuradorias das pessoas jurídicas de direito público interno, poderão realizar, nos processos em que atuam, a digitalização dos processos físicos e seus incidentes nos termos dos itens 3 e 4;

**10)** Os procedimentos e especificações técnicas para a digitalização e protocolização das peças constam do passo a passo

(<http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>).

(Republicado por conter alteração nos itens 1, 2, 3, 9 e 10).